

DECRETO N° 20.336, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Inclui os incs. III e IV no § 3º do art. 4º do Decreto nº 19.189, de 23 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município e

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam incluídos os incs. III e IV no § 3º do art. 4º do Decreto nº 19.189, de 23 de outubro de 2015, conforme segue:

“Art. 4º

§ 3º.....

.....

III – aderir às Atas de Registro de Preços realizados pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário das esferas Municipais, Estaduais e da União; e

IV – permitir aos órgãos de outras esferas a adesão às Atas de Registro de Preços realizados pela CELIC (SMF).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de agosto de 2019.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Nelson Nemo Franchini Marisco,
Procurador-Geral do Município, em exercício.